



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 564/2023/DLEG

Uruguaiana, 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 471, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 1330/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que determine aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:

a) Por que a Lei nº 4.785 que dispõe sobre a divulgação de informações acerca dos medicamentos distribuídos na rede municipal de saúde e dá outras providências, não foi regulamentada?

b) Qual o projeto para execução da lei e o prazo para entrar em vigor?

2. A lei tem como objetivo, a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site da Prefeitura como nas unidades de saúde.

3. Acreditamos que é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita para os pacientes da rede de saúde pública municipal, divulgação clara, objetiva e transparente um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. Importante destacar, que a lei foi sancionada em 08 de junho de 2017, e chega ao gabinete do vereador proponente, relatos de pessoas que não tem acesso sobre informações dos medicamentos disponíveis.

5. O vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente